AUTÓGRAFO Nº 17/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, RESOLVE APROVAR NOS SEUS TERMOS O PROJETO DE LEI Nº 16/2023, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA E DEMAIS VEREADORES E VEREADORA, DATADO DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de combustíveis para apoio às atividades parlamentares e funcionamento dos Gabinetes dos Parlamentares.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA APROVOU E ENVIA PARA SANÇÃO DO EXECUTIVO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída uma cota mensal de combustível destinada a custear gastos exclusivamente vinculados ao exercício da atividade parlamentar e funcionamento dos Gabinetes dos Vereadores, observados os limites estabelecidos em ato regulamentar.

Parágrafo Único. Para fins de implementação do previsto no caput deste artigo, a Presidência da Câmara realizará procedimento de licitação nos termos da legislação federal.

Art. 2º O valor máximo para despesas com combustíveis fica estabelecido até o montante de R$ 1.000,00 (mil reais) por Gabinete de Vereador.

Art. 3º Fica a Presidência da Câmara autorizada, mediante Ato Normativo, a expedir normas e adotar os procedimentos administrativos necessários ao controle e a fiscalização da utilização da referida cota, o valor mensal, inclusive os casos omissos que visem melhorar a eficácia e controle do seu uso.

Art. 4º O Vereador é o responsável pelo uso da cota de combustível e a fiscalização regular de sua aplicação na forma do ato regulamentar expedido pela Presidência da Câmara.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo consignadas no orçamento anual.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir do dia 1º de abril de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Floresta - PE
Casa Benício Ferraz

JUSTIFICATIVA

O Município de Floresta está inserido na Sertão do São Francisco e possui uma numerosa população, em grande parte carente de serviços e apoio do poder público em áreas básicas, a exemplo da saúde, educação, infraestrutura, transporte, fornecimento de energia, água e esgoto dentre outras necessidades.

O Vereador e sua equipe, mesmo tendo um papel preponderante de fiscalizador e legislador, necessita estar próximo da população nas diversas comunidades e fazendo gestões junto aos órgãos da municipalidade, do estado e até da União, para poder levar as demandas e tentar solucionar ou amenizar os problemas existentes.

O Projeto de Lei apresentado pela Mesa Diretora da Câmara visa regulamentar a concessão de uma cota de combustível para apoio às atividades dos parlamentares e funcionamento dos Gabinetes dos Vereadores.

Entendemos que a atividade parlamentar dos Vereadores não se restringe apenas ao comparecimento às sessões plenárias e reuniões das Comissões do Poder Legislativo.

Os parlamentares são obrigados a realizar constantes deslocamentos para atender as demandas da população, no território do nosso município, ou fora dele junto a Órgãos e empresas prestadoras de serviços que atuam em Floresta.

O projeto estabelece o teto da cota de combustível a ser disponibilizada, mas depende de ato regulamentar da Presidência da Câmara, que deverá orientar, conter normas e diretrizes para a execução correta e com respeito ao interesse público na aplicação dos recursos, estabelecendo critérios objetivos de controle.

Destacamos que a cota de combustível deverá ser utilizada apenas durante as atividades regulares das atividades parlamentares e funcionamento dos Gabinetes dos Vereadores e será precedida de processo licitatório para aquisição dos combustíveis, devendo haver um rigoroso controle com o cadastramento dos veículos e responsáveis pelo seu abastecimento.

O apoio de todos os Vereadores é de suma importância para regulamentar a cota de combustível para que não haja questionamentos dos órgãos de controle externo acerca da legalidade e boa aplicação da referida cota, que é muito importante para o bom desempenho das atividades inerentes ao Mandato dos Parlamentares do nosso município.

Gabinete do Presidente, 30 de março de 2023.

ESEQUIEL RODRIGUES DE AQUINO
Presidente